

**OFÍCIO PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 3824/2021**

1 mensagem

PRO-REITORIA DE GRADUACAO (PROGRAD) <prograd@ufop.edu.br>
Cco: decpa@ufop.edu.br

12 de julho de 2021 13:28

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO

OFÍCIO PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 3824/2021

Ouro Preto, 12 de julho de 2021.

Aos Departamentos e Colegiados de Curso da UFOP

Assunto: Informações e orientações para o primeiro semestre letivo de 2021.

Prezados(as) Professores(as),

A Pró-Reitoria de Graduação encaminha aos Departamentos e Colegiados de Curso informações e orientações para o primeiro semestre letivo de 2021, conforme disposto neste documento.

A resolução CEPE nº [8.042](#) regulamentou a oferta, em caráter especial, das atividades acadêmicas em formato remoto, utilizando-se de Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC), para todos os componentes curriculares que se encontravam suspensos.

Conforme [calendário acadêmico](#), todos os componentes curriculares iniciarão suas atividades no dia 20 de setembro de 2021.

Os Planos de Ensino de todos os componentes curriculares, teóricos e/ou práticos, deverão ser adaptados ao formato remoto, aprovados pelas respectivas assembleias departamentais, e encaminhados ao colegiado do curso.

O Plano de Ensino deverá ser apresentado aos estudantes no início da disciplina e disponibilizado na Plataforma Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem oficial da Ufop.

Os Departamentos deverão informar à Prograd, até o dia 20/07/2021 quais os componentes curriculares não serão possíveis de adaptação ao formato remoto e cuja presencialidade é indispensável. Para estes casos, deverá ser indicado **o nome da disciplina, nome e e-mail do professor responsável, bem como breve justificativa**. Todas as respostas deverão ser encaminhadas via SEI no processo 23109.006917/2021-48.

As solicitações serão avaliadas por comissão específica, nos termos da Resolução CEPE 8.042.

A oferta de componentes curriculares, cuja presencialidade for considerada indispensável, será analisada pela Comissão de Atividades Práticas, instituída, conforme a Resolução CEPE 8.042, pela Portaria PROGRAD nº 6 de 8 de fevereiro de 2021, posteriormente reconstituída pelas Portarias PROGRAD nº 10, de 25 de fevereiro de 2021, nº 27 de 13 de abril de 2021 e nº 34, de 18 de maio de 2021.

As atividades acadêmicas dos componentes curriculares poderão ser assíncronas (preferencialmente) e/ou síncronas. Todas as atividades síncronas deverão ocorrer dentro dos respectivos horários cadastrados no Sistema de Registro e Controle Acadêmico e deverem ser gravadas, ficando disponíveis por até 30 dias para visualização dos discentes.

A apuração da frequência dos discentes deverá considerar participação nas atividades síncronas e/ou assíncronas, conforme indicação no Plano de Ensino. Para as atividades assíncronas, a aferição da frequência se dará pelo cumprimento de atividades definidas no Plano de Ensino, como por exemplo, participação em fóruns de discussão, envio de atividades, síntese das aulas gravadas (para alunos ausentes nas aulas síncronas).

As atividades avaliativas devem ser adaptadas ao formato remoto e assumir uma concepção formativa de modo a construir caminhos que favoreçam o acompanhamento da aprendizagem. Recomenda-se que sejam utilizados diferentes instrumentos de avaliação e seja concedido um prazo razoável para a realização das atividades. No caso da adoção de avaliações síncronas, os professores deverão estabelecer com os alunos mecanismos para o tratamento de situações excepcionais. Recomenda-se ainda, evitar avaliações muito extensas cuja realização possa consumir um tempo superior ao previsto para a oferta da disciplina.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 12/07/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192027** e o código CRC **9E4BCFE6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006917/2021-48

SEI nº 0192027

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

Criado por [10236113682](#), versão 3 por [10236113682](#) em 12/07/2021 09:28:23.

--
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
Centro de Convergência - Campus Morro do Cruzeiro
35400-000 Ouro Preto - MG
Tel. (31) 3559-1323 | prograd@ufop.edu.br

